

PROJETO DE LEI

Nº 06/08

**“Institui o “PROGRAMA
CIDADE SOLAR DE
INCENTIVOS AO USO DE
ENERGIA SOLAR NAS
EDIFICAÇÕES”**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

DECRETA

Art. 1º- Fica instituído no município de São Sebastião o “PROGRAMA CIDADE SOLAR DE INCENTIVOS AO USO DE ENERGIA SOLAR NAS EDIFICAÇÕES”

Parágrafo Único – O objetivo do programa é a promoção de medidas necessárias ao fomento do uso e ao desenvolvimento tecnológico de sistemas de aproveitamento de energia solar para aquecimento de água e iluminação em imóveis, bem como a conscientização da população sobre os benefícios da energia solar.

Art. 2º - O Programa de incentivos ao uso de energia solar estabelecerá, na sua regulamentação, os incentivos fiscais a serem concedidos e prazos de validade do programa.

Art. 3º - Os incentivos fiscais de que trata o art. 2º desta lei serão concedidos desde que o equipamento de captação de energia solar utilizado apresente certificado de qualidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade industrial (INMETRO).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de fevereiro de 2008.

Carlos Augusto de Azevedo Senatore
VEREADOR